LEI Nº 413, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARACATI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no §7° do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Aracati e pelo §7° do art. 66 da Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 138/2018, o Prefeito não sancionou, vez em que promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Empreendedorismo em todas as Escolas da rede municipal de ensino do Município de Aracati.

Art. 2º. As atividades referidas no art. 1° terão a duração de 1 (uma) semana, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação o seu desenvolvimento, em conformidade com o tema.

Art. 3º. A Semana do Empreendedorismo fará parte do calendário escolar anual, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Jocélio Barbosa Gondim
Presidente da Câmara Municipal de Aracati